

SECRETARIA DE FINANÇAS

Núcleo de Apoio ao Terceiro Setor

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 - Olaria | Lorena/SP Cep: 12607-020 Tel: (12) 3185-3015

Despacho de ratificação de Inexigibilidade de Chamamento Público relativo ao Processo nº 1538/2020

Reconheço e **Ratifico** a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar Acordo de Cooperação, com fundamento nos art. 29 e 31, "caput", da Lei 13.019/14, tendo em vista o constante do presente processo.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público	CNPJ
Instituto Esporte e Educação	04.381.220/0001-63

Justificativa: A parceria entre a Secretaria Municipal da Educação e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Instituto Esporte e Educação visa o Projeto de Formação Continuada dos Professores das Redes Públicas por meio de formação teórica e prática para todos os professores de Educação Física do município, amparada por uma equipe de profissionais especializados na área, por meio de uma plataforma de Educação à distância, totalmente gratuita e interativa, a qual oferece material de apoio com conteúdos teóricos e práticos, além de encontros virtuais para troca de experiências e dúvidas. A Inexigibilidade do Chamamento Público decorre da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil em razão da natureza singular do objeto de parceria, visto que a municipalidade não possui estrutura para atender esta demanda e desconhece a existência de outra empresa/organização que ofereça, gratuitamente, projeto igual ou semelhante a esse, que possui metodologia e modelos pedagógicos próprios que vão de encontro com os princípios primordiais da Educação de Lorena: Inclusão, Educação Integral, Diversidade, Construção Coletiva e Autonomia.

Admite-se impugnação a esta justificativa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua publicação, a ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal.

Publique-se, **imediatamente**, no sítio oficial do Município na internet e no Diário Oficial, o extrato da justificativa quanto à ausência de Chamamento Público, na forma do art. 32, § 1º, da Lei 13.019/14, juntando-se aos autos a comprovação dos atos.

Lorena/SP, 17 de dezembre

_de <u>2020</u>.

FÁBIO MARCONDES

Prefeito Municipal

LÚCIO MAURO DA CRUZ TUNICE Secretário Municipal da Educação